



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.466, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 1.086.108,43 para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Serviços Públicos, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
2.095: Manutenção da Seção de Cultura
13: Cultura
392: Difusão Cultural
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.800,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

0011: Infraestrutura
02.09.03: Departamento de Serviços Públicos
2.102: Manut. da Divisão de Saneamento e Energia Elétrica
17: Saneamento
512: Saneamento Básico Urbano
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 81.100,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor Total das Suplementações.....R\$ 90.900,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.088: Manutenção das Atividades - Atendimento Geral
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, natureza da receita 2.4.2.1.50.0.1.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.09.03: Departamento de Serviços Públicos	
340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 162.208,43
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota	
325 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 350.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 512.208,43

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal, natureza da receita 1.7.1.2.99.0.1 e Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal, natureza da receita 2.4.2.2.99.0.1.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
025 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....	R\$ 8.000,00
02.05.02: Ensino Infantil	
075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
084 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
164 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 40.000,00
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
02.07.03: Divisão de Transporte	
235 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 15.000,00
236 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 7.000,00
02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores	
266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
288 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
02.09.03: Departamento de Serviços Públicos	
317 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota	
324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 368.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.04: Fundeb	
114 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....	R\$ 65.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.05.04: Fundeb	
108 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 30%.....	R\$ 65.000,00

Art. 6º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 14 de junho de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração